



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 49/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO - 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 49/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, inscrita no CNPJ sob o nº 43.942.358/0001-46, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677, Vila São Francisco, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05339-005, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor **CARLOS ANTONIO LUQUE**, portador do RG nº 3.863.156-8 SSP/SP e inscrito no CPF nº 078.334.318-34 e por sua Diretora de Pesquisas, Senhora **MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN**, portadora do RG nº 3.533.657 SSP/SP e inscrita no CPF nº 574.836.638-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao assessoramento e ao suporte técnico para a elaboração do Planejamento Estratégico quinzenal 2022/2026, bem como ao acompanhamento da implantação do plano.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0006678/2021-39.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo de Aditamento, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1- Este Termo de Aditamento tem por finalidade alterar o **Cronograma de Atividades**, previsto no item VII do Anexo I - Termo de Referência do Contrato nº 49/2021, no que se refere às etapas de **Implantação** e de **Monitoramento** do objeto contratual.

1.2. Pelo presente instrumento o prazo de execução das atividades de **Implantação** e de **Monitoramento** fica reduzido de 12 (doze) para **6 (seis) meses**, conforme quadro abaixo:

Atividades		2022					
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2.1	Reuniões mensais de acompanhamento	X	X	X	X	X	X
2.2	Reunião final - Análise dos resultados obtidos						X

1.3. Em decorrência da alteração acima, as **reuniões** individuais e coletivas previstas para ocorrer 1 (uma) vez por mês, passarão a ser realizadas **2 (duas) vezes por mês**.

1.4. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão adequados ao novo **Cronograma de Atividades** estabelecido neste instrumento, de forma que o saldo contratual, no importe de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), será pago em 6 (seis) parcelas mensais de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não conflitarem com o disposto no presente aditamento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN, Diretora de Pesquisas**, em 23/08/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO LUQUE, Diretor Presidente**, em 24/08/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 25/08/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0585718** e o código CRC **70FDB082**.